



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1945/07, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – ENCARGOS GERAIS

4690.71.00.00.00 – Principal da Dívida por Contrato 40.000,00
0402.2884300002.024 – Amortização da Dívida Pública

Art. 2º - Para cobertura das despesas da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SERVIÇOS RODOVIÁRIOS – DMER

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo 20.000,00
0602.2678200682.060 – Manutenção do DMER

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 20.000,00
0602.2678200682.060 – Manutenção do DMER

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2.007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATIBA DO SUL, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**